

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ Estado do Ceará

LEI MUNICIPAL Nº 875, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ-CE A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Câmara Municipal de Cariré autorizada a associar-se com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, permitindo-se a celebração de convênio com a entidade, termo de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeiro.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Legislativo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, cuja finalidade é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento ao Legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal.

Art.2º. A Câmara Municipal de Cariré contribuirá com à UVC, na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal.

Parágrafo primeiro. As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade no Banco do Brasil, agência nº 1218-1, Conta Corrente nº 26.031-2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará

Parágrafo segundo. Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

- Art. 3°. Ficam, desde já, inseridas e compatibilizadas as despesas decorrentes desta Lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão executadas através das dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.
- Art. 5°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 6°. Revogam-se as disposições contrárias.

Cariré/CE, 02 de fevereiro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ